



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /24 – CEFOR AO PROJETO

Inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.258, de 12 novembro de 2003 – que dispõe sobre a oficialização da Feira de Artesanato do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio –, estendendo suas atividades para artesanato, artes plásticas, gastronomia e antiguidades.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 24 de Julho de 2024. O referido PLL foi proposto pelo Ver. José Freitas, visando estender as atividades do Brique da Avenida José Bonifácio para artesanato, artes plásticas, gastronomia e antiguidades.

O parecer emitido pela Procuradoria desta Casa, ao examinar o projeto em tela, entendeu pela inexistência de óbice, conclusão convergente a daquela emitida pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em seu parecer.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer em relação ao Projeto.

É o relatório.

A prerrogativa para dispor sobre a organização das feiras parece, num primeiro momento, ser do Poder Executivo, uma vez que versa sobre a disciplina da utilização dos bens públicos - a bem do art. 94, XII da Lei Orgânica.

No entanto, por não haver interferência na organização da feira nem dispor sobre a sua operação, apenas aumentando a abrangência de atividades contempladas, não se vislumbram impedimentos de natureza jurídica.

Ademais, ao aumentar a abrangência de atividades que compõem a feira, abre-se espaço para outros atores econômicos exporem sua produção, contribuindo para a diversificação e o fomento das mais diversas áreas, o que se considera um ponto positivo.

Desta forma, tem-se que a aprovação do PLL é medida justa e benéfica, tanto para aqueles envolvidos diretamente, quanto para os demais cidadãos.

Portanto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Sala de Reuniões Virtual, 27 de mar. de 2025.

Vereador Tiago J. Albrecht

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 27/03/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0877669** e o código CRC **C99B6442**.

Referência: Processo nº 034.00292/2024-32

SEI nº 0877669



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP)** contido no doc 0877669.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a), voto SIM**, em 01/04/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador(a), voto SIM**, em 03/04/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0877700** e o código CRC **DC4E1538**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 028/25 - CEFOR** contido no doc 0877669 (SEI nº 034.00292/2024-32 - Proc. nº 0532/24 - PLL nº 267), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **04 de abril de 2025**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0877700.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 04/04/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0882881** e o código CRC **7BCFA657**.

Referência: Processo nº 034.00292/2024-32

SEI nº 0882881